



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.770, DE 2020

(Da Sra. Fernanda Melchionna e outros)

Dispõe sobre a suspensão dos exames e avaliações educacionais em larga escala, em todo o território nacional, enquanto durarem os efeitos da situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1277/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, ficarão automaticamente suspensos, em caráter excepcional, os cronogramas dos exames e avaliações educacionais em larga escala, em todo o território nacional.

Art. 2º A aplicação dos exames e avaliações referidos no art. 1º será realizada após o término do ano letivo de 2020, com a finalização dos conteúdos programáticos pelas instituições de ensino, públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Numa quadra histórica em que as divisões políticas que permeiam a sociedade brasileira estão em evidência, é notável o amplo consenso formado, na sociedade e no parlamento, em torno da necessidade de se suspender o cronograma do ENEM 2020, impresso e digital. Isto porque não se ignoram, entre outros: o ritmo acelerado de espalhamento da pandemia do Brasil (entre os dias 18-19 de maio de 2020, foram registrados nada menos que 1.179 novos óbitos no País); a escandalosa ineficiência da resposta do Governo Federal à crise e a gritante desigualdade social entre os estudantes brasileiros, que gera condições absolutamente díspares de preparação para os exames, no período de suspensão das aulas.

A Mensagem nº 93/2020, enviada ao Legislativo pelo Poder Executivo, que deu origem ao Decreto Legislativo nº 6/2020, afirma que a pandemia provoca “impactos que transcendem a saúde pública” e que as medidas a serem adotadas “envolvem, por exemplo, reduzir interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais e industriais”. Embora não tenham sido referenciadas na aludida Mensagem, a educação pública e as instituições de ensino, públicas e privadas, do ensino básico ao superior, e por consequência todo o corpo de docentes e de alunos, tiveram suas atividades descontinuadas, com prejuízos evidentes para a continuidade da preparação para os exames, por parte dos estudantes – sobretudo os mais carentes.

Além disso, cumpre considerar que: 1) o MEC, por meio da Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, prorrogou a suspensão das aulas até 16/06; e 2) em nota de esclarecimento publicada em 18/05/2020, o INEP admitiu a possibilidade de vir a adiar a realização do ENEM 2020; 3) não há como garantir, na vigência da pandemia (que já atinge mais de 270 mil pessoas em todo o mundo), que provas presenciais sejam realizadas sem risco à saúde dos estudantes e profissionais envolvidos; e 4) não há como garantir que provas presenciais sejam substituídas por provas virtuais sem elevado risco de fraude ou problemas técnicos, tendo em vista o ineditismo da situação.

Nesse mesmo sentido, a Bancada do PSOL apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2020, para sustar os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020.

Eis por que propomos que sejam suspensos, durante a vigência da situação de calamidade pública, todos os exames e avaliações educacionais em larga escala, e que a sua aplicação se dê apenas quando estiver encerrado o ano letivo de 2020.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de maio de 2020.

Fernanda Melchionna

Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Sâmia Bomfim

PSOL/SP

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

David Miranda

PSOL/RJ

Luiza Erundina

PSOL/SP

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Talíria Petrone

PSOL/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Fica constituída Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional, composta por 6 (seis) deputados e 6 (seis) senadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Ministério da Economia, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Ministro da Economia, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de março de 2020.

SENADOR ANTONIO ANASTASIA
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da
Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de maio de 2020.

ABRAHAM WEINTRAUB

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2020 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 33

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira**

EDITAL Nº 25, DE 30 DE MARÇO DE 2020 EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 IMPRESSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 impresso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 impresso.

1.3 O Enem 2020 impresso cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	06 a 17/04/2020
	Resultado	24/04/2020
	Recurso	27/04 a 1º/05/2020
	Resultado do recurso	07/05/2020
Inscrições	11 a 22/05/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/05/2020	
Atendimento Especializado	Solicitação	11 a 22/05/2020
	Resultado	29/05/2020
	Recurso	1º a 05/06/2020
	Resultado do recurso	10/06/2020
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/05/2020
	Resultado	05/06/2020
	Recurso	08 a 12/06/2020
	Resultado do recurso	18/06/2020
Aplicação	1º e 08/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 impresso, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 7 deste Edital.

1.5 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso deve justificar sua ausência.

1.5.1 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso não significa que a inscrição foi realizada.

1.6 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2020 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2021, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.6.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras estabelecidas no Edital do Enem 2021.

1.7 A inscrição do Enem 2020 impresso deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre as 10h do dia 11 de maio e as 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

1.8 A aplicação do Enem 2020 impresso seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.9 O Enem 2020 impresso será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, conforme Anexo I deste Edital.

1.10 O participante que optar por se inscrever no Enem 2020 impresso não poderá se inscrever na edição digital e, após concluir sua inscrição, não poderá alterar sua opção.

1.11 O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.

1.12 O Enem 2020 digital terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

1.13 O Enem 2020 para adulto submetido a pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Enem PPL), terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Enem tem como principal finalidade a avaliação individual do desempenho do participante ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, e no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e na Portaria MEC nº 468, de 2017.

2.2 Os resultados do Enem deverão possibilitar:

2.2.1 a constituição de parâmetros para a autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;

2.2.2 a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio;

2.2.3 a utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educação superior;

.....
.....

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2020 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 47

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira**

EDITAL Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2020 EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 DIGITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 digital.

1.2. O participante, antes de efetuar a inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 digital.

1.3 O Enem 2020 digital cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	06 a 17/04/2020
	Resultado	24/04/2020
	Recurso	27/04 a 1º/05/2020
	Resultado do recurso	07/05/2020
Inscrições	11 a 22/05/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/05/2020	
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/05/2020
	Resultado	05/06/2020
	Recurso	08 a 12/06/2020
	Resultado do recurso	18/06/2020
Aplicação	11 e 08/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 digital, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 6 deste Edital.

1.5 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 digital deve justificar sua ausência.

1.5.1 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 digital não significa que a inscrição foi realizada.

1.6 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2020 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2021, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.6.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras estabelecidas no Edital do Enem 2021.

1.7 A inscrição do Enem 2020 digital deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre as 10h do dia 11 de maio as 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

1.8 A aplicação do Enem 2020 digital seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.9 O Enem 2020 digital será aplicado nos municípios do Anexo I deste Edital sendo disponibilizadas até 100 (cem) mil inscrições para os primeiros participantes que optarem pela edição digital, conforme distribuição das vagas previstas no Anexo I.

1.9.1 O Enem 2020 digital será aplicado em locais autorizados pelo Inep. O participante deverá comparecer ao local de prova determinado pelo Inep, para realizar o Exame. Não será possível fazer a prova em um computador particular.

1.9.2 O participante que optar por se inscrever no Enem 2020 digital, conforme disponibilidade de vagas para o estado e o município selecionado, não poderá se inscrever na edição impressa e, após concluir sua inscrição, não poderá alterar sua opção.

1.9.3 O Enem 2020 digital é exclusivo para participantes concluintes do ensino médio em 2020 ou que já concluíram o ensino médio.

1.9.4 Para o Enem 2020 digital, não haverá disponibilização de recursos de acessibilidade.

1.9.4.1 Os recursos de acessibilidade para participantes que requeiram e comprovem a necessidade serão assegurados na edição do Enem 2020 impresso.

1.10 O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.

1.11 O Enem 2020 impresso terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

1.12 O Enem 2020 para adulto submetido a pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Enem PPL), terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Enem tem como principal finalidade a avaliação individual do desempenho do participante ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, e no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e na Portaria MEC nº 468, de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2020 | Edição: 76 | Seção: 3 | Página: 36

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira**

EDITAL Nº 33, DE 20 DE ABRIL DE 2020 EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 IMPRESSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 impresso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 impresso.

1.3 O Enem 2020 impresso cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	6 a 17/4/2020
	Resultado	24/4/2020
	Recurso	27/4 a 1º/5/2020
	Resultado do recurso	7/5/2020
Inscrições	11 a 22/5/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/5/2020	
Atendimento Especializado	Solicitação	11 a 22/5/2020
	Resultado	29/5/2020
	Recurso	1º a 5/6/2020
	Resultado do recurso	10/6/2020

Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/5/2020
	Resultado	5/6/2020
	Recurso	8 a 12/6/2020
	Resultado do recurso	18/6/2020
Aplicação	1º e 8/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 impresso, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 7 deste Edital.

1.5 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso deve justificar sua ausência.

1.5.1 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso não significa que a inscrição foi realizada.

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

.....

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2020 | Edição: 76 | Seção: 3 | Página: 50

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
 Anísio Teixeira**

EDITAL Nº 34, DE 20 DE ABRIL DE 2020 EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 DIGITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 digital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 digital.

1.2 O participante, antes de efetuar a inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 digital.

1.3 O Enem 2020 digital cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	6 a 17/4/2020
	Resultado	24/4/2020
	Recurso	27/4 a 1º/5/2020
	Resultado do recurso	7/5/2020
Inscrições	11 a 22/5/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/5/2020	
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/5/2020
	Resultado	5/6/2020
	Recurso	8 a 12/6/2020
	Resultado do recurso	18/6/2020
Aplicação	22 e 29/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 digital, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 6 deste Edital.

1.5 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 digital deve justificar sua ausência.

1.5.1 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 digital não significa que a inscrição foi realizada.

1.6 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2020 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2021, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.6.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras estabelecidas no Edital do Enem 2021.

1.7 A inscrição do Enem 2020 digital deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre as 10h do dia 11 de maio e as 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

1.8 A aplicação do Enem 2020 digital seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.9 O Enem 2020 digital será aplicado nos municípios do Anexo I deste Edital, sendo disponibilizadas 101.100 (cem e um mil e cem) inscrições para os primeiros participantes que optarem pela edição digital, conforme distribuição das vagas previstas no Anexo I.

1.9.1 O Enem 2020 digital será aplicado em locais autorizados pelo Inep. O participante deverá comparecer ao local de prova determinado pelo Inep, para realizar o Exame. Não será possível fazer a prova em computador particular.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO